

Prefeitura Municipal de Coronel Vioida Estado do Paraná

LEI Nº 1.392/96

DATA: 30.05.96

SÚMULA: Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.

Autoria: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Ficam reajustados em 18,34% (dezoito vírgula trinta e quatro por cento) os salários dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a partir de 1º(primeiro) de maio de 1996.

Parágrafo Único - O reajuste estabelecido no caput desta Lei , será aplicado sobre os valores constantes na Tabela de Salários do mês de Abril de 1996, parte integrante do Decreto nº 1.694/95 de 26.05.95.

- Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1996.
- Art. 3°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1°(primeiro) de maio de 1996.

Art. 4°) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de maio de 1996, 107º da República e 41º do Município.

Ivanir Ögliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Técnica De Administração

Divisão De Recursos Humanos